

ATA 03/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center, os seguintes membros: Leandro Teixeira Costa – Presidente do Conselho e representante titular da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Edineia Cassiana Riquelme representante suplente da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues representante titular da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Eliane Beilke Mendes secretária do conselho e representante suplente da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Marcelo Luiz Santi representante suplente da SMAD - Secretaria Municipal de Administração; Sandra Fagundes representante suplente da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Karen Tenerello representante Titular da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu; Henrique Gazzola representante suplente da ITAIPU Binacional; Victor Martinez representante titular da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná; Nilton Perez representante suplente da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná; Alexandre Balthazar representante titular da UNIAMÉRICA - Centro Universitário União das Américas; Alexandro Faoro representante suplente do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo; Lucas Lied representante suplente do FPTI – Fundação Parque Tecnológico de Itaipu; registrada também a presença dos demais participantes na reunião na condição de ouvintes: Fernando Castro Alves (CODEFOZ); Rosa Dias (AMAC); Andrey Bachixa (SMPC) e José Teodoro Oliveira (UDC). Salientamos que somente membros titulares tem direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Leandro Costa cumprimentou a todos e abriu a palavra para caso alguém tivesse algo a falar, como ninguém se manifestou; deu-se inicio as pautas: **Processo Administrativo nº 24310/2022** – Apreciação de recurso; Requerente: FLS Loteamentos Imobiliários Ltda.; Solicitação: alteração da classificação da Rua Caeté de via coletora para via local (bairro Remanso Grande), Obs. passou pelo CONCIDADE em 15/07/2022 tendo sido

32 rejeitada por unanimidade em conformidade com o parecer do GTP – Grupo Técnico
33 Permanente (ATA 02/2022). O requerente entrou com recurso alegando que a via não
34 possui largura suficiente que atenda as diretrizes de arruamento comportando
35 infraestrutura básica de asfalto, meio-fio, faixade calçada, faixa de grama entre outros,
36 ainda para que houvesse a implantação, o Município deverá indenizar uma grande
37 parcela de áreas particulares trazendo um prejuízo financeiro de grandes proporções
38 ao próprio Município. Segundo o requerente a rua objeto deste requerimento, desde
39 sua existência até os dias atuais tem sido utilizada apenas pelos moradores daquela
40 região o que apresenta um pequeno público, não tendo ligação com outros bairros nem
41 ruas ou avenidas, tão somente dão acesso as propriedades ali existentes. O
42 conselheiro Marduc Antipas explanou o recurso feito pelo requerente, juntamente com
43 a justificativa do mesmo, inclusive com o levantamento topográfico apresentado pela
44 empresa comprovando que a via já esta consolidada com edificações e residências,
45 apontou em mapas onde fica localizada a via e como ela está no presente, à
46 conselheira Edineia Riquelme lembrou que o CONCIDADE só indeferiu o pedido em
47 reunião anterior porque havia um entendimento do grupo anterior que formava o GTP
48 que manteve a via como coletora, mas que teve outra alteração que foi aprovada e que
49 vai ser encaminhada para Câmara sobre o Sistema Viário que é a ligação da Rua
50 Cruzeiro com a Caibi, e que com isso o sistema viário no entorno não ficaria prejudicado
51 com a redução da via de coletora para local, e que hoje em desapropriações o
52 Município tem evitado a desapropriação de áreas com edificações; explicou também
53 que para fazer a estrutura como coletora o Município necessita desapropriar muitas
54 áreas particulares, o que é inviável, visto que já tem consolidação de imóveis na região
55 que ocupam o espaço que seria para alargamento da via. O conselheiro Nilton Perez
56 colocou a questão de que uma rua muito estreita dificulta a colocação de tubulação de
57 maior porte e que para isso seria necessário romper o asfalto, pedindo para que fosse
58 levada em consideração essa questão. O conselheiro Marduc reforçou que terá uma
59 ligação da Rua Caibi com a Rua Cruzeiro, devido a um empreendimento que está
60 saindo no local, o que sanearia também a questão do fluxo de veículos. Foi colocado
61 também que existe várias áreas que tem especulação para novos loteamentos nesta
62 região. Foi salientado que a via hoje não tem 17 metros que é a largura certa para via

63 local, que ela tem no máximo 8 metros, sendo assim já seriam atingidos alguns
64 imóveis, mais para via coletora seria necessário ampliar para 23 metros, o que atingiria
65 muito mais imóveis e seriam necessárias muito mais desapropriações e
66 conseqüentemente mais indenizações. Colocado em votação a solicitação, o
67 representante da SANEPAR votou contrário a alteração, e o restante dos conselheiros
68 foram favoráveis; sendo então **aprovada** a alteração. Próxima pauta análise e
69 apreciação das áreas para implantação do novo Porto Seco (processos que estão
70 dando entrada na SMPC para emissão de certidão de uso e ocupação do solo).
71 **Processo 20731/2023**; *requerente*: José Teodoro Oliveira (Aurora Terminais e Serviços
72 Ltda.); solicitação: Emissão de certidão de uso e ocupação do solo para implantação do
73 Porto Seco. O presidente Leandro Costa explicou que foi montado um grupo técnico na
74 secretaria composto pelos seguintes servidores: Marduc Antipas – Diretor de Uso e
75 Ocupação do Solo (DIOS), Amanda Lessa – Arquiteta (DIOS), Bruno Morceli –
76 Engenheiro Cartográfico (DIOS), Ivan Oeda – Diretor de Mobilidade Urbana e
77 Drenagem (DIMU), Andrey Bachixta – Diretor de Gestão de Projetos (DIGP), Raphael
78 de Moura – Arquiteto (DIOS), Edineia Cassiana Riquelme – Assessora Especial de
79 Gabinete (SMPC), Amauri Severo – Analista (DIPJ) e José Mario Petrucci Junior –
80 Diretor de Análise de Projetos (DIPJ); para analisarem as áreas e emitirem parecer
81 técnico, salientou que em conformidade com o compromisso assumido em audiência
82 pública realizada na Câmara de Vereadores sobre a implantação do Porto Seco, e de
83 acordo com o anteriormente definido com os Conselheiros do CONCIDADE está
84 trazendo a apreciação do Conselho as áreas objeto de consulta junto ao Município para
85 implantação do referido empreendimento, neste ponto a análise do Conselho visa
86 compor o processo junto com a análise técnica da PMFI realizada por seus servidores
87 técnicos citados acima, instruindo a tomada de decisão por parte do Município quanto a
88 anuência solicitada para as referidas áreas para implantação do Porto Seco. O
89 conselheiro Marduc explicou em mapa a área a qual foi solicitada anuência pelo
90 requerente, a qual tem 405 mil m², o presidente Leandro frisou que a condição que a
91 Prefeitura está estabelecendo é que o empreendedor faça a infraestruturação da BR
92 até a chegada do terreno, explicou-se também as condições impostas pelos técnicos
93 para que a anuência seja concedida, que são as seguintes: restrição de mobilidade

94 urbana; alargamento da via e compatibilização com sistema viário; acesso à BR 277
95 com obra de arte em desnível; liberação das concessionárias; apresentar EIV e atender
96 a legislação vigente quanto aos parâmetros construtivos. O presidente Leandro
97 explicou que a anuência será concedida com essas condicionantes citadas acima, para
98 que não atrapalhe o processo de licitação, além das diretrizes decididas em reunião
99 anterior deste conselho, que são as seguintes: 1 - Criação de uma cortina vegetal para
100 proteção contra o impacto sonoro, poluição do ar e proteção da paisagem urbana; 2 –
101 Estruturação completa de infraestrutura para acesso desde a BR 277 ou Perimetral
102 Leste até as entradas do novo Porto Seco; 3 – Ter área livre no entorno para expansão
103 e/ou desenvolvimento da área com vocação para logística. Posto isso foi colocado em
104 deliberação dos membros, o Conselheiro Alexandre Balthazar colocou a questão do
105 zoneamento ao redor que hoje é ZEU II, questionou se será mudado zoneamento após
106 a implantação do Porto Seco, tendo uma observação para este caso específico que
107 como já tem a arborização na parte dos fundos por parte do lago, que é área da Itaipu,
108 seria dispensado este trecho, permanecendo somente o restante solicitado pela
109 diretriz. Foi evidenciado que a infraestrutura da via deve ser reforçada em todo o trecho
110 conforme o uso do Porto Seco, que será de tráfego pesado, colocado em votação
111 todos se manifestaram **a favor**, desde que incluídas as diretrizes. Outro processo que
112 deu entrada na SMPC foi o **Processo 21697/2023**, requerente: Emerson Elias
113 Pastorelo, solicitação: emissão de certidão de uso e ocupação do solo para
114 implantação do Porto Seco *(Com a intenção da criação de um consórcio familiar,*
115 *unificando as áreas de sua propriedade, as quais somarão a área total de 645.120,81*
116 *m², desta forma será desmembrada em uma única área de 355.000,00 m². para uso e*
117 *gozo do novo Porto Seco. Se for esta área a contemplada, conforme edital expedido*
118 *pela Receita federal do Brasil. Cuja área II está compreendida: A sul da Rodovia BR*
119 *277 e concomitante à direita da futura Perimetral Leste, com acesso pela Rua Argemiro*
120 *Lemos, pavimentada e asfaltada nas proximidades da BR 277.). O presidente Leandro*
121 explicou a situação solicitada pelo requerente, que a área se encontra localizada em
122 área rural, que se fosse qualquer outro tipo de empreendimento seria indeferido a
123 solicitação, tanto que essa foi a deliberação da equipe técnica: indeferimento tendo em
124 vista que o imóvel está em perímetro rural e que não há parâmetros urbanísticos

125 aplicáveis. Mais que esta é uma análise especial, que deve ser considerada, e que é
126 importante ser deliberado no CONCIDADE, se concordam com a deliberação da equipe
127 da SMPC ou, se pela importância do processo, o Conselho manifesta-se pela criação
128 de uma condição especial para uma possibilidade de implantação com todas as
129 condições, que teria que ser feito uma mudança no perímetro urbano pra poder
130 englobar essas inscrições e toda a infraestrutura que é necessária para implantação. O
131 conselheiro Marduc mostrou no mapa quais são as áreas que seriam unificadas e
132 posteriormente desmembrada, verificou-se que a área está dentro da linha que foi
133 delimitada anteriormente pelo Conselho para implantação do porto. Foi colocado que
134 seria inviável o acesso a este imóvel pela Avenida República Argentina. Posto a
135 solicitação em votação, e pontuado as seguintes questões: mudança de zoneamento
136 específico para área, as três diretrizes do CONCIDADE, e toda infraestrutura do
137 sistema viário, com acesso pela Rua Tenente Eduardo Olmedo; conectando com a Rua
138 Mogi Mirim e depois com a Rua Santa Maria, sendo assim manifestada a **aprovação**
139 por todos os presentes. O último processo que deu entrada até a presente data na
140 SMPC é o **Processo 22576/2023**, requerente: Rodrigo da Cruz Altamor, solicitação:
141 emissão de certidão de uso e ocupação do solo para implantação do Porto Seco.
142 Explicado o local pelo conselheiro Marduc, e que a área tem 431 mil m², e quais os
143 critérios foram condicionados pelos técnicos da SMPC que são os seguintes: restrição
144 de mobilidade urbana; alargamento da via e compatibilização com sistema viário;
145 acesso à BR 277 com obra de arte em desnível; liberação das concessionárias;
146 apresentar EIV; atender a legislação vigente quanto aos parâmetros construtivos.
147 Colocado em deliberação foi manifestada **aprovação** por unanimidade. Com as
148 mesmas condicionantes das três diretrizes do CONCIDADE e os critérios dos técnicos.
149 Próxima pauta: **memorando interno 32799/2022** - encaminhado pela Diretoria de
150 Captação de Investimentos, Projetos Estratégicos e Inovação. Descrição: Trata-se de
151 solicitação de análise e providências no sentido de promover alterações nas leis: Lei
152 Complementar nº 296/2018, Lei Complementar nº 276/2017, Lei Complementar nº
153 338/2020 e Lei Complementar nº 281/2017. Nas indicações de alteração apresentadas
154 no memorando foram pontuados 12 (doze) itens para serem analisados, sendo que
155 dentre estes são solicitadas alterações de zoneamento de diversas áreas, alteração de

156 perímetro urbano e rural, adequação do sistema viário e alteração de parâmetros
157 construtivos da Zona Turística 4. O presidente Leandro explicou que esta pauta ficou
158 parada no GTP, devido à alteração de membros, que este memorando deu entrada em
159 junho de 2022, sendo analisada somente agora. Explicou também que este pedido foi
160 feito na gestão anterior da Secretaria de Turismo e como foi alterada a gestão da
161 mesma e esta não foi consultada, e que além de tudo houve uma mudança na
162 estrutura administrativa da Prefeitura e a Diretoria solicitante passou a fazer parte da
163 Secretaria de Tecnologia da Informação; sugeriu que seja retirada de pauta, para que
164 seja consultado o novo gestor da SMTU sobre os pontos solicitados, e para que
165 esclareçam melhor as solicitações, todos concordaram e a solicitação foi **retirada de**
166 **pauta**. Próxima pauta: **Processo administrativo 39707/2020** - identificação de Área
167 de Preservação Permanente; requerente: Monlare Administradora de Bens Ltda.
168 Solicitação: Trata-se de processo de Aprovação de Subdivisão/Caracterização e
169 Denominação no qual foram identificadas áreas de preservação permanente, conforme
170 relatório geotécnico e plantas apresentadas. O processo foi encaminhado ao GTP a
171 partir de solicitação via despachos do dia 06/10/2022 da DVURB - Divisão de
172 Urbanismo e DVDU - Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana, conforme segue:
173 “Considerando o relatório geotécnico e as plantas apresentadas, que identificaram
174 áreas de preservação permanente além das identificadas no mapa de zoneamento,
175 encaminha-se à DVURB para inclusão na pauta do GTP/CONCIDADE, quanto à
176 atualização do mapa na região do relatório geotécnico. O conselheiro Marduc explicou
177 a situação; que o próprio requerente identificou uma nascente no espaço do seu
178 empreendimento, e o mesmo solicitou a afetação da área, que é maior do que o que
179 consta hoje. Ficou decido que o CONCIDADE não tem como analisar sem antes a
180 SMMA dar o seu parecer, **o processo será então encaminhado à Secretaria de Meio**
181 **Ambiente** para análise e parecer sobre a área, e posterior encaminhamento ao
182 CONCIDADE. Próxima pauta: **processo administrativo 41127/2022** - solicitação de **PROCESSO**
183 supressão do “trecho A” da coletora 15 do Município. *Requerente:* Agrícola D’Quadros **47127/2022**
184 Ltda. *Solicitação:* Supressão do trecho “A” da coletora 15 do Município. *“Motivo: Requer*
185 *supressão do trecho que contempla a Rua Tocantins na área do lote de inscrição*
186 *imobiliária nº 06.3.52.17.1873.001; solicita tal supressão para fins de instalação de um*

187 *condomínio horizontal fechado na área supracitada, visto que as áreas do entorno são*
188 *do mesmo proprietário, não há viabilidade de parcelamento do solo devido a área de*
189 *amortecimento do aterro sanitário, o acesso a este condomínio que se encontra em*
190 *estudo será pela Rua Diamante, a qual já possui processo tramitando nesta*
191 *municipalidade para autorização de abertura desta rua que já está aprovada no plano*
192 *viário do Município, porém não implantada.” O presidente Leandro explicou a pauta e o*
193 *conselheiro Marduc mostrou em mapa o trecho o qual foi solicitado a supressão*
194 *mostrando que a Coletora corta ao meio o empreendimento do solicitante. Foi colocado*
195 *que suprimindo este trecho da via teria um certo impacto na região, pois esta área tem*
196 *poucas vias, e a região está crescendo. Foi colocado o parecer do GTP: “que opina*
197 *pela não alteração da Lei Complementar 338/2020 sobre Sistema Viário. Após análise*
198 *da solicitação e documentos apresentados no processo, entendemos que não é viável*
199 *uma alteração da Lei, com a supressão de trecho da Via Coletora 15 pela justificativa*
200 *apresentada. Consideramos que a Lei de Sistema Viário é uma das leis que compõem*
201 *do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz e foi*
202 *elaborada a partir de estudos que visaram benefícios à coletividade, desta forma não*
203 *julgamos ser viável essa alteração do Plano Diretor”. Após os argumentos foi colocado*
204 *em votação, e por maioria o **processo foi indeferido**. Pauta seguinte:*

Próxima pauta: **Processo**

229 **Administrativo 54423/2022** - solicitação de alteração de zoneamento ZEP (Zona
230 Especial de Proteção) e ZIE (Zona de Interesse Estratégico) para ZCS1 (Zona de
231 Comércio e Serviços). *Requerente:* Santiago Domingues & Alberton Ltda. *Solicitação:*
232 até o início de 2011 a área era ZCS1 e ZIE (permitido), no final de 2011 passou para
233 ZEP e ZIE, mas ainda permissível. A primeira etapa da obra tem carta de habitação e
234 habite-se, a segunda etapa que foi uma ampliação somente alvará de construção, o
235 motivo da não legalização é que dependíamos da aprovação do projeto de incêndio
236 que estava no corpo de bombeiros, para poder pedir a carta de habitação, e a partir de
237 2016 passou a ser proibido aprovação de obra no local. Gostaríamos que a área
238 delimitada conforme matrícula 48.989, por estar consolidada, voltasse a ser ZCS1 para
239 podermos legalizar e trabalhar dentro da lei, tomando todas as medidas mitigatórias
240 exigidas pelo órgão público municipal. O conselheiro Marduc explicou a pauta e
241 mostrou a área em mapa para melhor entendimento dos membros, o conselheiro Nilton
242 Perez explicou que o requerente tem todas as medidas mitigatórias, que as cargas que
243 a transportadora recebe são cargas secas, e que eles têm toda a impermeabilização do
244 solo; a conselheira Edineia explicou que quando foi feita a última alteração de
245 zoneamento ela chegou próxima desta área, mas não atingiu este imóvel, e que parte
246 dos imóveis próximos é ZCS. Foi informado também que o IAT fez vistoria no local,
247 orientou a impermeabilização do pátio e a SANEPAR também fez a vistoria. Colocado o
248 parecer do GTP que foi contrário a alteração do zoneamento. Foi especificado que a

249 deliberação do CONCIDADE é específica para este imóvel, que já está consolidado,
250 que os outros imóveis que não estão adensados ou que não tem empreendimento
251 entrarão em critério de exigências específicas. Colocado em votação, foi **aprovado por**
252 **unanimidade** a mudança de zoneamento da área de ZEP (Zona Especial de Proteção)
253 e ZIE (Zona de Interesse Estratégico) para ZCS1 (Zona de Comércio e Serviços).
254 Pauta seguinte: **Memorando Interno 21077/2023 DIOS/SMPC** e **Memorando Interno**
255 **15939/2023** encaminhado pela DIOS – Diretoria de Uso e Ocupação de Solo Urbano,
256 cuja análise se deu em decorrência dos processos administrativos nº 48132/2022 e
257 56109/2022. **PROCESSO 48134/2022** – *Requerente: Jaafar Ahmad Barakat que*
258 *solicita diretrizes especiais para Condomínio Horizontal Fechado para as áreas dos*
259 *lotes de matrículas 44.388, 44.386, 44.387 e 44.389 do 2º CRI, para fins de loteamento*
260 *de imóveis próprios e* **PROCESSO 56109/2022** – *Requerente: Anoar Mustafa Jaber.*
261 *Solicitação: trata-se de solicitação de emissão de diretrizes especiais para*
262 *empreendimento na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado no Imóvel*
263 *registrado sob a matrícula 010197 – 2º CRI. Conforme pareceres e anexos adicionados*
264 *ao processo pela Divisão de Parcelamento do Solo Urbano – DVPSU dos dias*
265 *14/10/2022 e 10/11/2022 (referente ao processo 48134/2022) e pareceres dos dias*
266 *09/02/2023 e 03/03/2023 (referente ao processo 56109/2022) que dizem*
267 *respectivamente que os imóveis relacionados estão classificados no zoneamento ZT4 –*
268 *Zona Turística 4 e macrozoneamento Macrozona 7 – Área Funcional na região; a área*
269 *técnica (DVPSU/DIOS) identificou um equívoco na permanência da Macrozona*
270 *Funcional no anexo II da LC nº 334/2020 (que altera a LC nº 296/2018, para fins de*
271 *delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, uma vez que na Lei*
272 *complementar nº 311/2019 (que alterou a LC nº 276/2017, sobre Zoneamento de Uso e*
273 *Ocupação do Solo) revogou o art. 50 que instituía a ZFC – Zona Funcional de*
274 *Comunicação (compatível com a macrozona em questão). Desta forma, conforme o*
275 *anexo desta re-análise, a permanência da Macrozona 7 – Área Funcional na região,*
276 *sem seu zoneamento referente ZFC, prejudica a área, sendo a sugestão técnica*
277 *referente aos 2 processos a necessidade de* ***alteração do anexo da Lei 296, de 12 de***
278 ***novembro de 2018 no que se refere a Macrozona 7 – Área Funcional para***
279 ***Macrozona 6 – Área de Expansão Urbana 2 no que se refere as referidas áreas,***

280 sendo que a referida alteração visa ainda **compatibilizar o macrozoneamento da**
281 **área (Macrozona 6 – Área de Expansão Urbana 2 após alteração) com o disposto**
282 **no art. 11 da Lei Complementar 372/2022.** Foi informado que a proposta foi analisada
283 pelo GTP que se manifestou favoravelmente. A conselheira Edineia explicou que essa
284 alteração não vai mudar o zoneamento e sim compatibilizar o erro material, com a
285 alteração da macrozona 7 para macrozona 6. Salientando que o parecer do GTP foi
286 favorável a alteração. Colocado em votação foi **aprovado por unanimidade a**
287 **alteração de Macrozona 7 – Área Funcional para Macrozona 6 – Área de**
288 **Expansão Urbana 2.** Na sequência passou-se a analisar a segunda proposta
289 vinculada aos referidos memorandos: **Memorando Interno 21077/2023 DIOS/SMPC** e
290 **Memorando Interno 15939/2023** que requer a alteração da Lei de Parcelamento de
291 Uso do solo – LC 372/2022 para correção de erro material com a inclusão da
292 expressão “Loteamento de Acesso Controlado” no art. Art. 21, § 2º compatibilizando
293 ainda as informações dispostas na tabela anexa da Lei apresentando como proposta
294 de nova redação ao art. 21: LC 372: Art. 21, § 2º Excepcionalmente, poderão ser
295 implantados Condomínios Horizontais Fechados e **Loteamentos de Acesso**
296 **Controlado** com área total a parcelar máxima, superior a 80.000 m² (oitenta mil metros
297 quadrados) para ZEU2 e ZT4, desde que sejam observados parâmetros urbanísticos
298 especiais que serão regulamentados por Decreto, as diretrizes da Lei do Sistema Viário
299 Básico e a análise das questões ambientais pelo órgão competente. A conselheira
300 Edineia explicou que a SMPC recebeu o pedido de diretrizes especiais e na análise dos
301 referidos processos identificou o erro material no texto do artigo 21 da LC 372/2022,
302 explanou sobre o processo de aprovação da referida lei ocorrido em 2022 esclarecendo
303 que foi um longo processo, que tramitou por vários setores e foi amplamente discutivo,
304 sendo que por equívoco na versão final do projeto de Lei remetido a SMAD e
305 posteriormente a Câmara de Vereadores, o art. 21 equivocadamente não contemplou a
306 expressão “Loteamento de Acesso Contralado”, razão pela qual a SMPC apresenta a
307 proposta de alteração do art. 21 da LC 372/2022, com a inclusão da expressão
308 Loteamento de Acesso Controlado, regulamentando a utilização dessa modalidade de
309 parcelamento de solo para áreas acima de 80.000 m² desde que emitidas diretrizes
310 especiais pela área técnica para o ZEU 2 e ZT4, compatibilizando ainda a tabela

311 disposta no anexo da referida Lei, para Condomínio Horizontal Fechado e Loteamento
312 de Acesso Controlado de acordo com a redação do art. 21 proposta pela SMPC.
313 Colocada a proposta em votação foi **aprovada por unanimidade**. O presidente
314 Leandro aproveitou a oportunidade para comunicar que está saindo da gestão da
315 SMPC; agradeceu a todos pelo acolhimento nesse período de tempo, comunicou
316 também que o novo Secretário será Andrey Bachixta o qual está presente nesta
317 reunião, sendo apresentado aos conselheiros. Nada mais havendo a tratar a reunião foi
318 encerrada as onze horas e quinze minutos. Para constar eu, Eliane Mendes, secretariei
319 e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos membros, e
320 posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu –
321 26 de abril de 2023.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **3/2023**

Assunto: **ATA 03 - REUNIÃO CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=64783fc2-1f65-4ac5-84d6-533d4eddb651&cpf=89993659991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

64783fc2-1f65-4ac5-84d6-533d4eddb651

Hash do Documento

3D8CB28226B528BD7C235D6C4CDA411AE74CB165AE5953A1055D8599E1559EE7

Anexos

ATA 03-2023 - REUNIAO CONCIDADE 26-04.pdf - **67871496-541f-4c52-8744-baa04d40a2cf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: ***66261986** em 08/05/2023 11:53:36 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: ***07153915** em 08/05/2023 8:00:22 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***74991807** em 05/05/2023 11:37:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: ***10744941** em 05/05/2023 8:24:00 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELO LUIZ SANTI (Signatário) - CPF: ***93659991** em 05/05/2023 10:45:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

SANDRA FAGUNDES (Signatário) - CPF: ***23164941** em 05/05/2023 9:11:52 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: ***96220993** em 05/05/2023 8:29:44 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

HENRIQUE GAZZOLA DE LIMA (Signatário) - CPF: ***26645692** em 05/05/2023 10:57:51 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: ***35963983** em 05/05/2023 14:02:32 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON LUIZ PEREZ MOLLINARI (Signatário) - CPF: ***24485949** em 05/05/2023 13:55:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: ***32808900** em 05/05/2023 11:32:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: ***30094923** em 05/05/2023 13:37:19 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: ***26502955** em 05/05/2023 9:06:27 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.